

Bruxelas, 26 de junho de 2026
(OR. en)

9846/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0348 (CNS)**

**FISC 204
ECOFIN 690
EPPO 26**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 904/2010 relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado no que diz respeito ao acesso da Procuradoria Europeia e do Organismo Europeu de Luta Antifraude às informações sobre o imposto sobre o valor acrescentado a nível da União – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de novembro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no respeitante ao acesso da Procuradoria Europeia e do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) às informações sobre o imposto sobre o valor acrescentado a nível da União¹.
2. A proposta sugere que se altere o Regulamento n.º 904/2010², que rege a cooperação administrativa entre os Estados-Membros no domínio do IVA, a fim de reforçar a cooperação entre a Procuradoria Europeia, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) e os Estados-Membros. O texto proporcionaria uma base jurídica para o intercâmbio de informações e o acesso aos dados relativos ao IVA recolhidos a nível da UE, reforçando assim a capacidade da UE para combater a fraude.

¹ Documento 15453/25.

² Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho, de 7 de outubro de 2010, relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado (reformulação), JO L 268 de 12.10.2010, p. 1.

3. A proposta foi analisada no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta – IVA). Foram introduzidas várias alterações à proposta, em especial para estabelecer salvaguardas adicionais em matéria de acesso aos dados.
4. Em 5 de maio de 2026, o Conselho definiu uma orientação geral sobre o projeto de regulamento do Conselho³.
5. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer sobre o regulamento do Conselho em 18 de fevereiro de 2026⁴. O Parlamento Europeu adotou o seu parecer na reunião plenária de 17 de junho de 2026⁵.
6. Neste contexto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote o texto constante do documento 8887/26 (ultimado pelos juristas-linguistas) como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião.

³ Documento 8807/26.

⁴ Parecer do Comité Económico e Social Europeu – «Acesso da Procuradoria Europeia e do OLAF às informações sobre o IVA a nível da União», documento 6831/26.

⁵ Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 17 de junho de 2026, sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no respeitante ao acesso da Procuradoria Europeia e do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) às informações sobre o imposto sobre o valor acrescentado a nível da União, https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-10-2026-0213_PT.html.